

## Resumo de Convênio

Referência

06/08/2021

Registro => 11703  
Entidade => 83/014  
UNIVERSITA' DEGLI STUDI DE MILANO-BICOCCA

Objetivo : Implementação de um programa de cooperação científica e acadêmica entre as duas Universidades

-----  
Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais  
Gestor : 487066 - PAVEL ZALESSKI  
Gestor Subst.: 149926 - PAVEL SHUMYATSKY  
Ato: 137/2021 - 05/08/2021

-----  
Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
Esfera Admin. : 5 - Internacional

-----  
Data Assinatura: 09/07/2021 Data Início : 09/07/2021 Data Término : 09/07/2026

-----  
Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.105811/2019-31  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : 06/08/2021 Número : 148 Página : 107

-----  
Contato : Giovanna Iannantuoni  
Endereço : Università degli Studi di Milano-Bicocca  
Milano - Itália  
Telefone :



## CONVÊNIO ENTRE

**A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MILANO-BICOCCA**

**E**

**A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

A Università degli Studi di Milano-Bicocca (endereço oficial: Piazza dell'Ateneo Nuovo 1 - 20126 Milano, Italia) legalmente representada pela sua Reitora, Professora Giovanna Iannantuoni

**E**

A Universidade de Brasília (endereço oficial: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF CEP 70910-900) legalmente representada pelo seu Secretário de Assuntos Internacionais, Professor Virgílio Pereira de Almeida

### CONSIDERADO QUE

as acima mencionadas instituições concordam em implementar um programa de cooperação científica e acadêmica entre as duas Universidades

### AS PARTES ESTÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE:

**Artigo 1** - A Università degli Studi di Milano-Bicocca e a Universidade de Brasília pretendem promover e fortalecer a cooperação acadêmica e científica por meio do intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes e pessoal administrativo.

**Artigo 2** – Ambas Universidades concordam em fortalecer seu relacionamento nas diferentes áreas de pesquisa, em empreender atividades de pesquisa conjunta e teses de doutorado em conjunto. Elas também pretendem organizar conferências e simpósios sobre tópicos de interesse comum.

Para esse fim, cada Parte garante acesso à sua própria estrutura acadêmica, de pesquisa, e de lazer à Parte visitante.

**Artigo 3** – No âmbito do presente Acordo, cada Parte designará seu próprio representante que providenciará um programa conjunto anual de trabalho e o esquema de financiamento necessário, de acordo com os artigos 1 e 2, bem como verificará o cumprimento dos objetivos esperados.

**Artigo 4** – A cooperação científica e acadêmica será implementada por meio de Acordos ulteriores por escrito, sujeitos à aprovação da diretoria acadêmica. As Partes buscarão, conjunta ou individualmente, financiamento de entidades e organizações nacionais ou internacionais para financiar as atividades programadas. Nenhuma atividade deverá ser realizada sem a necessária ajuda financeira.

**Artigo 5** – A Università degli Studi di Milano-Bicocca pagará todos os custos de seguro de seus próprios alunos e funcionários participantes do programa de intercâmbio, limitados a seguro de acidentes e seguro de responsabilidade civil de terceiros. Os alunos da Università degli Studi di Milano-Bicocca devem contratar cobertura adicional de seguro de saúde às suas próprias despesas.

A Universidade de Brasília pagará todos os custos de seguro de seus próprios funcionários participando do programa de intercâmbio, limitados a seguro contra acidentes e seguro de responsabilidade civil de terceiros. Os alunos da Universidade de Brasília devem contratar seguro de saúde, seguro contra acidentes e seguro de responsabilidade civil de terceiros, por conta própria.

Disposições diferentes podem ser fornecidas em Acordos ulteriores.

**Artigo 6** – Os estudantes de ambas as Universidades participantes do programa de intercâmbio ficam isentos do pagamento de inscrições e taxas na universidade anfitriã. Os estudantes devem cumprir todas as tarefas administrativas exigidas por sua própria universidade. Cada Parte será responsável pela saúde e segurança dos alunos durante as atividades realizadas em suas instalações, de acordo com as leis e regulamentos locais aplicáveis. À guisa de clareza, cada uma das Partes confirma e representa que está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis e específicos.

**Artigo 7** – Tudo o que eventualmente diga respeito à propriedade intelectual e industrial, bem como patentes e invenções, que possa resultar atividades comuns de pesquisa serão reguladas por Acordos específicos por escrito.

**Artigo 8** – As partes comprometem-se a cumprir o regulamento da UE 2016/679 (RGPD) concernente à proteção de indivíduos no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais. As Partes comprometem-se a processar dados exclusivamente para os objetivos identificados no Acordo. As Partes comprometem-se a tomar todas as medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra acidental ou ilegal destruição ou acidental perda, alteração, divulgação não autorizada de acesso, e que ofereçam um nível de segurança adequado ao risco representado pelo processamento e à natureza dos dados pessoais a serem protegidos.

**Artigo 9** – As Universidades parceiras farão todos os esforços para chegar a um acordo extrajudicial em caso de quaisquer disputas que possam surgir ao assinar ou executar este Acordo.

**Artigo 10** – Este Acordo entrará em vigor após a assinatura dele por todas as Partes contratantes e permanecerá em vigor por um período de cinco anos. O Acordo pode ser renovado ou modificado por meio de um aviso por escrito. As partes podem se retirar do presente acordo mediante notificação prévia por escrito de seis meses. No caso da rescisão do Acordo, os projetos em andamento continuarão até, pelo menos, o final do ano acadêmico corrente.

**Artigo 11** – O presente Acordo será assinado em um original em inglês e um em português. No caso de qualquer discrepância ou mal-entendido na interpretação do Acordo, a versão em inglês prevalecerá.

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI  
DI MILANO-BICOCCA**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**A REITORA**

**O SECRETÁRIO  
DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

**Prof.<sup>a</sup> Giovanna Iannantuoni**

**Prof. Virgílio Pereira de Almeida**

Data

Data

Carimbo da instituição

Carimbo da instituição

Firmato digitalmente da: Giovanna Iannantuoni  
Organizzazione: UNIVERSITÀ DEGLI STUDI MILANO BICOCCA/12621570154  
Data: 09/07/2021 15:30:05

Documento assinado digitalmente  
 Virgílio Pereira de Almeida  
Data: 24/06/2021 09:56:46-0300  
CPF: 659.398.756-53  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**AGREEMENT BETWEEN**

**THE UNIVERSITY OF MILANO-BICOCCA**

**AND**

**THE UNIVERSITY OF BRASILIA**

The University of Milano-Bicocca (official address: Piazza dell'Ateneo Nuovo 1- 20126 Milano, Italy) legally represented by the Rector, Professor Giovanna Iannantuoni

**AND**

The University of Brasilia (official address: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF CEP 70910-900) legally represented by the Secretary for International Affairs, Professor Virgílio Pereira de Almeida

**WHEREAS**

the above-mentioned institutions agree to implement a scientific and academic cooperation programme between the two Universities

**THE PARTIES AGREE AS FOLLOWS:**

**Article 1** - University of Milano-Bicocca and University of Brasilia intend to promote and to strengthen scientific and academic cooperation by means of exchanging professors, researchers, as well as students and other staff.

**Article 2** – Both Universities agree to strengthen their relationship in the different research areas, to undertake joint research activities and joint research doctoral theses. They also intend to organize conferences and symposia on topics of common interest.

To this end each Party guarantees access to its own research, academic and recreational facilities to the visiting Party.

**Article 3** – In the frame of the present Agreement, each Party will designate their own representative who will arrange a yearly joint programme of work and the necessary funding scheme, according to articles 1 and 2, and who will verify the fulfilment of the expected aims.

**Article 4** –Scientific and academic cooperation will be implemented through further written Agreements, subject to the approval of the academic boards. The Parties will jointly or individually seek funding from national or international bodies and organizations to finance the scheduled activities. No activity shall be accomplished without the necessary financial support.

**Article 5** – University of Milano-Bicocca will pay all insurance costs of its own students and staff participating in the exchange program, limited to accident insurance and third party civil liability insurance. Students from University of Milano-Bicocca are required to provide additional health insurance coverage at their own expenses.

University of Brasilia will pay all insurance costs of its own staff participating in the exchange program, limited to accident insurance and third party civil liability insurance. Students from University of Brasilia are required to provide health insurance, accident insurance and third party civil liability insurance coverage at their own expenses.

Different provisions may be given in further Agreements.

**Article 6** –Students from both Parties participating in the exchange program are exempt from paying enrolment and fees at the host university. Students should meet all the administrative duties required by their own University. Each party will be responsible for the health and safety of the students during activities carried out on its premises, according to the local and applicable laws and regulations. For the sake of clarity each party confirms and represents that it complies with all the applicable and specific laws and regulations.

**Article 7** – Anything regarding intellectual and industrial property, as well as patents and inventions, that may result from common research activities will be regulated by specific written Agreements.

**Article 8** – The parties undertake to comply with the 2016/679 EU regulation (GDPR) concerning the protection of individuals with regard to the processing of personal data. The parties undertake to process data exclusively for the purposes identified in the agreement. The parties undertake to take all the appropriate technical and organisational measures to protect the personal data against accidental or unlawful destruction or accidental loss, alteration, unauthorised disclosure of access, and which provide a level of security appropriate to the risk represented by the processing and the nature of the personal data to be protected.

**Article 9** – The partner Universities shall make every effort to reach an out-of-court settlement for any disputes that may arise on signing or performing this Agreement.

**Article 10** – This Agreement shall enter into force following its signature by all the contracting Parties and shall remain in effect for a period of five years. The Agreement may be renewed or modified by means of a written notice. The Parties may withdraw from the present Agreement by giving a six-month written notice. In the event of termination of the Agreement, the projects in progress shall continue until the end of the current academic year at the least.

**Article 11** – The present Agreement will be signed in one original in English and one in Portuguese. In the event of any discrepancy or misunderstanding in the interpretation, the English language version shall prevail.

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI  
DI MILANO-BICOCCA**

**UNIVERSITY OF BRASILIA**

**THE RECTOR**

**Prof. Giovanna Iannantuoni**

Date

Stamp of the institution

**THE SECRETARY  
FOR INTERNATIONAL AFFAIRS  
Prof. Virgílio Pereira de Almeida.**

Date

Stamp of the institution

Firmato digitalmente da: Giovanna Iannantuoni  
Organizzazione: UNIVERSITA' DEGLI STUDI MILANO BICOCCA/12621570154  
Data: 09/07/2021 15:29:31

Documento assinado digitalmente  
 Virgílio Pereira de Almeida  
Data: 24/06/2021 09:55:59-0300  
CPF: 659.398.756-53  
Verifique em <https://verificador.iti.br>